

PERGUNTA ESCRITA P-1041/04
apresentada por W.G. van Velzen (PPE-DE)
à Comissão

Objecto: Portabilidade dos números de telemóveis

1. A Comissão pode dar uma perspectiva dos Estados-Membros da UE e dos países candidatos à adesão onde a portabilidade dos números de telemóveis ainda não tinha sido introduzida em 1 de Março de 2004?
2. A Comissão pode dar uma perspectiva indicando em que medida os operadores de telecomunicações dos Estados-Membros impõem determinadas condições aos clientes que desejem mudar de operador mas manter o seu número de telemóvel - por exemplo, tempos de espera longos e imputação de custos?
3. A portabilidade dos números já deveria ter sido introduzida nos Estados-Membros em meados de 2002. Que medidas tenciona tomar a Comissão contra os Estados-Membros que ainda não o fizeram, a fim de os forçar a fazê-lo num curto espaço de tempo?
4. Do ponto de vista do funcionamento do mercado, qual é a opinião da Comissão acerca das condições impostas - por exemplo, tempos de espera longos, imputação de custos, etc.?
5. A Comissão concorda que é imperativo que a imposição destas condições seja o mais limitada possível, a fim de promover um verdadeiro funcionamento do mercado?